



ATO 011: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória e Prova de Títulos

Apresentados os resultados da Classificação Provisória e Prova de Títulos, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **87**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não comprova entrega tempestiva de sua prova de títulos, na forma prevista em edital (apresentação em frente e verso, como páginas 1 e 2 respectivamente). Salienta-se que a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, para a prova de títulos, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados na peça recursal (Item 6.3.34 do Edital).

Referência(s): **108**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não comprova entrega tempestiva de sua prova de títulos, na forma prevista em edital (apresentação em frente e verso, como páginas 1 e 2 respectivamente). Salienta-se que a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, para a prova de títulos, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados na peça recursal (Item 6.3.34 do Edital).

Referência(s): **94**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não comprova entrega tempestiva de sua prova de títulos, na forma prevista em edital (apresentação em frente e verso, como páginas 1 e 2 respectivamente), apresentando título incompleto (apenas frente), com redução de proporção e não escaneado (fotografado). Ressalta-se que, conforme previsto no item 6.3.28 apenas o candidato pode adicionar ou remover títulos da sua inscrição. Salienta-se que a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, para a prova de títulos, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados na peça recursal (Item 6.3.34 do Edital).

Referência(s): **108**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não comprova entrega tempestiva de sua prova de títulos, na forma prevista em edital (apresentação em frente e verso, como páginas 1 e 2 respectivamente). Salienta-se que a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, para a prova de títulos, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados na peça recursal (Item 6.3.34 do Edital).

Morro Grande/SC, 31 de outubro de 2019.

Banca Técnica
Grupo NBS Provas